



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

Estabelece o Anexo I do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 2.221 de 31 de dezembro de 2001, Especificando os Empreendimentos e Atividades Sujeitas à Autorização Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA, e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- que a Lei Municipal nº 2.221, de 31 de dezembro de 2001, que Instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente prevê no § 2º do art. 34, a elaboração de lista especificando os empreendimentos e atividades sujeitas à autorização ambiental;
- o contido na Resolução do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM nº 041/2003, publicado em 01/10/2003 e Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2008, firmado entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH e do Instituto do Meio Ambiente – IMA e esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os empreendimentos e atividades sujeitas à autorização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA, compõem o Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. O Anexo I a este Decreto, é parte integrante do Código Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 34, § 2º da Lei Municipal nº 2.221 de 31 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 22 de dezembro de 2008

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Maria Ariluce de Cerqueira Silva*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

*M. Rosângela Brito Ferreira Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**

**ANEXO I AO CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – LEI Nº 2.221/2001**

Lista dos empreendimentos e atividades sujeitos à autorização ambiental emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (art. 34, § 2º do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 2.221/2001), de acordo com Resolução do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM nº 041/2003, publicada em 01/10/2003 e Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2008 firmado entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH e do Instituto do Meio Ambiente – IMA e a Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA:

- 1- Fabricação de sorvetes, picolés e gelo;
- 2- Fabricação de doces e polpas de frutas;
- 3- Fabricação de biscoitos, bolachas e massas alimentícias;
- 4- Fabricação de artefatos textéis a partir de tecidos, inclusive vestuário sem tingimento;
- 5- Fabricação de tênis de qualquer material;
- 6- Fabricação de calçados de plásticos;
- 7- Fabricação de calçados de outros materiais;
- 8- Fabricação de artigos de serralheria e carpintaria;
- 9 - Fabricação de artigos de couro sem beneficiamento de couros e peles;
- 10- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagem de madeira;
- 11- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado;
- 12- Fabricação de artefato de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório impressos ou não;
- 13- Fabricação de fitas e formulários contínuos, impressos ou não;
- 14- Edição e impressão de produtos gráficos exceto jornais, revistas e livros;
- 15- Aparelhamento e outros trabalhos em pedras(não associados a extração);
- 16- Fabricação de esquadrias de metal, não associadas ao tratamento superficial de metais;
- 17- Produção de artefatos estampados de metal não associados a fundição ou tratamento superficial;
- 18- Fabricação de artigos de serralheria não associada ao tratamento superficial de metais;
- 19- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral;
- 20- Fabricação de artefatos de cimento e gesso para uso na construção civil;
- 21- Fabricação de colchões sem espumação;
- 22- Fabricação de artigos de marcenaria;
- 23- Fabricação de moveis de metal não associada ao tratamento superficial de metais;



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

- 24- Fabricação de moveis de outros materiais inclusive plástico;
- 25- Fabricação de escovas, pinceis e vassouras;
- 26- Lavanderias autônomas de hotéis e indústrias;
- 27- Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos;
- 28- Antenas de telefonia celular;
- 29- Oficinas mecânicas de lanternagem e pintura;
- 30- Lava-jato;
- 31- Limpeza e conservação de fossas domiciliares;
- 32- Farmácia de manipulação;
- 33- Reparo e manutenção de carrocerias de fibras;
- 34- Fabricação de esquadrias e peças de madeira;
- 35- Fabricação de artigos de plásticos (tubos, embalagens, recipientes);
- 36- Fabricação de molhos e temperos.

Arapiraca/AL, 22 de dezembro de 2008

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Maria Aribuce de Cerqueira Silva*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

*MRBFilva*  
*Maria Rosângela Brito Ferreira Silva*  
Diretora do Departamento Administrativo